



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 01 de março de 2018.

N.º 39 .

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN

PORTARIA CEDUC Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o **Curso de Capacitação no Fuzil Parafal - Cal. 7,62x51 mm**, a ser realizado em Brasília/DF.

A DIRETORA DA ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIIS, no uso de suas atribuições previstas pela Portaria n.º 3.123, art. 7º, publicada no Diário Oficial N.º 234 de 3 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 08016.015148/2017-38,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Curso de Capacitação no Fuzil Parafal - Cal. 7,62x51mm**, destinado aos Agentes Federais de Execução Penal da Sede do Departamento Penitenciário Federal, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2018, conforme Plano de Ação Educacional em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

Curso de Capacitação no Fuzil Parafal - Cal. 7,62X51mm

1. JUSTIFICATIVAS

1. Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112.
2. Portaria n.º 3.123, de 3 de dezembro de 2013, que cria a ESPEN .
3. Portaria n.º 153, de 25 de abril de 2017, institui a política de Desenvolvimento de Pessoas – PDP, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional e dá outras providências.

2. OBJETIVOS

O curso tem por finalidade atualizar e difundir conhecimentos específicos de novo armamento aos Agentes Federais de Execução Penal - AFEP's no que tange ao seu manuseio.

3. PÚBLICO ALVO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 01 de março de 2018.

N.º 39

O curso será ministrado para Agentes Federais de Execução Penal lotados na Penitenciária Federal de Brasília e na Sede do Departamento Penitenciário Nacional.

4. MATRÍCULA

Os participantes serão matriculados por ato da Direção da ESPEN, após prévia inscrição dos servidores em formulário próprio divulgado no e-mail funcional do DEPEN..

5. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as prescrições contidas neste Plano e no Plano de disciplina e Aula elaborado pelos docentes da ação educacional.

5.1 Metodologia

Será adotada a modalidade de ensino presencial, com a utilização de técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo.

5.2 Duração

O evento será realizado no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2018, sendo uma turma por dia com carga horária total de 80 (quarenta) horas-aula em 10 (dez) dias letivos, com até 8 (oito) horas-aula por turma.

5.3 Distribuição do tempo

a) Abertura/Encerramento h/a
b) Disciplinas curriculares 8h/a
Total 8h/a

5.4 Grade curricular

DISCIPLINA	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
CARABINA IMBEL IA1	Capacitar os servidores no armamento que será a principal defesa das Penitenciárias Federais feita pelas Torres de Segurança e portões de acesso.	8 h/a
TOTAL		8 h/a

5.6 GRADE HORÁRIA DA AÇÃO EDUCACIONAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLIII

Brasília, 01 de março de 2018.

N.º 39 .

Curso de Capacitação no Fuzil Parafal - Cal. 7,62x51 mm	
HORÁRIOS	Descrição
8h00 às 09h40	FUZIL IMBEL PARAFAL – MANEJO / TP / TR
9h40 às 10h00	Intervalo
10h00 às 11h40	FUZIL IMBEL PARAFAL – MANEJO / TP DEITADO / TR TRANSIÇÃO DE ARMAS
11h40 às 13h30	Intervalo/ Almoço
13h30 às 15h10	FUZIL IMBEL PARAFAL – TIRO BARRICADO
15h10 às 15h30	Intervalo
15h30 às 17h10	FUZIL IMBEL PARAFAL – TIRO BARRICADO AJOELHADO

6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

6.1 O curso será realizado nas dependências da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE na Rodovia DF - 465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670, Brasília/ DF

6.2 Os conteúdos programáticos serão ministrados em conformidade com o Plano de Disciplina e aula elaborados pelos professores e adequados ao público selecionado.

6.3 Será conferido certificado de conclusão aos alunos que obtiverem presença em pelo menos 90% (noventa por cento) da carga horária do curso.

6.4 Os casos omissos serão decididos pela Escola Nacional de Serviços Penais ESPEN em consonância com as diretrizes do DEPEN.

TAÍS KUCHNIR